



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 20, §§ 1º e 2º, e art. 21 da Lei nº 5.708/2021 - LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.816/2021 - LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 178/2022, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.025.132,00 (três milhões, vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

08.08.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	20.000,00
08.08.04.129.0017.2412 - Controle fiscal 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	600.000,00
09.09.04.126.0018.2414 - Mauá Conectada 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.11000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$	121.000,00
10.10.16.482.0024.1060 - Urbanização de favelas 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	800.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	43.632,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	50.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	200.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	20.000,00
13.13.15.451.0030.2468 - Manutenção de equipamentos públicos 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	1.000.000,00
13.13.15.452.0029.2470 - Manutenção de sepultamentos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	170.500,00

per

apth

all



DECRETO Nº 9.008, DE 5 DE ABRIL DE 2022

2/3

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 2.781.500,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos reais), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

04.04.06.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios	
3.1.90.11.00.00.00.00 0001.11000	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	721.000,00
08.08.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria	
3.3.90.33.00.00.00.00 0001.11000	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R\$	20.000,00
10.10.16.482.0024.2430 - Bolsa Aluguel	
3.3.90.48.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA.....R\$	800.000,00
12.12.10.302.0028.2458 - Distribuição de medicamentos considerados essenciais	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	20.000,00
12.12.10.304.0028.2220 - Manutenção geral da Secretaria	
3.3.90.36.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....R\$	50.000,00
13.13.17.512.0029.1084 - Ampliação de ecopontos	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	50.000,00
13.13.17.512.0029.2472 - Manutenção e zeladoria do Município e Bairros Limpos	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$	1.120.500,00

II - R\$ 243.632,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), provenientes de repasses financeiros recebidos destinados às ações da Secretaria da Saúde, Portaria nº 377/22 e Incremento MAC, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc.II, da Lei Federal nº 4320/64

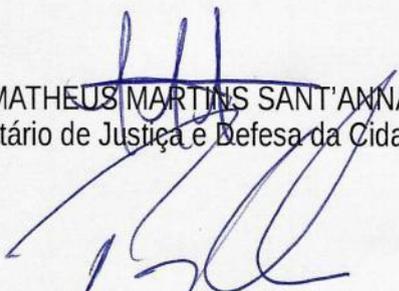
Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2022.

Município de Mauá, em 5 de abril de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/